

**Art. 2º** - A renovação de matrícula de todo e qualquer estudante da Educação Básica do Instituto será assegurada em classes comuns, sendo vedadas quaisquer formas de discriminação.

**Art. 3º** - A renovação de matrícula na Educação Básica, nos níveis de Ensino Fundamental e Ensino Médio, obedecerão ao período estabelecido nesta Portaria. Os formulários a serem preenchidos encontram-se na página do CAP-UERJ, [www.cap.uerj.br](http://www.cap.uerj.br), na aba renovação de matrícula e serão enviados via Escola1 aos responsáveis e alunos.

**Art. 4º** - A renovação de matrícula em razão da pandemia será realizada de forma remota, através do e-mail [rematricula.cap.uerj@gmail.com](mailto:rematricula.cap.uerj@gmail.com) e efetivada pelo envio dos formulários e documentos, devidamente preenchidos e assinados, pelos responsáveis legais ou através de procuração ao e-mail da rematricula. Os e-mails devem ser encaminhados para [rematricula.cap.uerj@gmail.com](mailto:rematricula.cap.uerj@gmail.com) contendo os documentos e formulários em formatos PDF ou JPG apresentando os arquivos legíveis, com padrão de assunto: Nome do aluno - Turma do aluno 2020. Exemplo: João Manuel Sampaio - Turma 52

**Parágrafo Único** - A procuração tem validade ainda que não haja o reconhecimento de firma do outorgante. O outorgado deverá enviar no período de matrícula toda a documentação exigida, enviando cópia dos documentos de identificação informados na procuração. Um modelo de procuração estará a disposição dos responsáveis no site do CAP-UERJ ([www.cap.uerj.br](http://www.cap.uerj.br)) junto dos formulários para preenchimento. Ele também será enviado aos responsáveis, junto dos formulários, via Escola1.

**Art. 5º** - A renovação de matrícula deverá ser efetivada para garantia da continuidade do atendimento aos estudantes devidamente matriculados no ano de 2020.

**Art. 6º** - O próprio responsável ou seu representante com procuração legalmente instituída que não efetivar a renovação de matrícula 2021 no prazo estabelecido nesta Portaria será considerado como desistente da vaga do estudante no Instituto.

**Art. 7º** - Na hipótese de haver estudante cuja matrícula foi renovada e não houver o comparecimento do mesmo no prazo improrrogável de 30 dias corridos a contar do início do ano letivo ou em qualquer época do ano, sem apresentar justificativa, a matrícula será cancelada, sendo o estudante considerado desistente. Em caso de início do ano letivo ofertado através de ensino remoto normatizado pela Universidade por meio de Período Acadêmico Emergencial, o não comparecimento será aferido através da participação nas atividades de ensino síncronas/assíncronas na plataforma AVACAP ([avacap.pr1.uerj.br](http://avacap.pr1.uerj.br)).

**§ 1º** - No caso de a justificativa acima ser apresentada após o prazo igual ou superior a 30 dias, o Instituto se reserva o direito de a Direção avaliar e deferir, ou indeferir, a solicitação de justificativa de faltas.

**§ 2º** - O Instituto de Aplicação Fernando Rodrigues da Silveira, através do NAPE, notificará ao Conselho Tutelar do Município, a relação dos alunos que apresentem quantidade de faltas acima de 30% (trinta por cento) do percentual permitido em lei, de acordo com a lei 13.803, de 10 de janeiro de 2019.

#### Do Período para Renovação de Matrícula 2021

**Art. 8º** - A renovação de matrícula para o ano 2021, para todos os estudantes do Ensino Fundamental e Médio, será realizada no período de 13 de maio de 2021 a 03 de junho de 2021.

**Art. 9º** - Casos excepcionais, de impossibilidade de envio da documentação no período estabelecido, no art. 8º, fica reservado o período de 14 de junho de 2021 a 21 de junho de 2021 para efetivação da renovação da matrícula através do envio da documentação ao e-mail [rematricula.cap.uerj@gmail.com](mailto:rematricula.cap.uerj@gmail.com)

**Parágrafo Único** - No caso de algum estudante do 3º ano do Ensino Médio ficar retido nesse ano de escolaridade, sua renovação de matrícula também deverá ser realizada neste período.

#### Da Documentação Necessária

**Art. 10** - Para a renovação de matrícula para o ano letivo 2021, no Instituto de Aplicação Fernando Rodrigues da Silveira, de todos os estudantes do Ensino Fundamental e Médio, o responsável ou seu representante com procuração legalmente instituída deverão enviar:

Formulário de renovação de matrícula;  
Formulário de autorização de uso da imagem, voz e produção;  
Formulário de autorização de saída;  
Ficha de atualização de dados - NAPE,  
Ficha de informação sobre a saúde do estudante;  
Atestado de saúde, especificando qualquer necessidade especial e liberando o estudante para a Educação Física;  
Atestado ou Carteira de Vacinação atualizada (cópia);  
Cópia da carteira de identidade e CPF.  
Os estudantes que não tenham o documento devidamente providenciado, enviando cópia ao e-mail da rematricula, até o final do período reservado aos casos excepcionais de impossibilidade de envio da documentação, em 21 de junho de 2021 - art. 9º desta Portaria.

**§ 1º** - Exames e laudos específicos de natureza clínica, psicológica ou fonoaudiológica poderão ser solicitados pela Coordenação Pedagógica, sempre que necessário.

**§ 2º** - Os documentos contidos nos itens 6 e 7 poderão ser entregues até 15 dias após retorno presencial das atividades no CAP-UERJ.

**§ 3º** - 03 fotos ¼ coloridas (iguais e atuais) do estudante usando a camiseta branca (manga ¾) do uniforme deverão ser entregues até 15 dias após retorno presencial das atividades no CAP-UERJ.

#### Disposições Finais

**Art. 11** - As questões decorrentes da Portaria, bem como os casos omissos, serão avaliadas e deferidas ou indeferidas pela Direção, ouvido o Conselho Departamental do Instituto.

**Art. 12** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 05 de maio de 2021

**THIAGO CORRÊA ALMEIDA**  
Diretor

Id: 2315231

**SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO**  
**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

**ATO CONJUNTO Nº 001 DE 23 DE ABRIL DE 2021**

**ATO CONJUNTO CELEBRADO ENTRE O REITOR DA UERJ E O PROCURADOR-GERAL DA UERJ, DE ACORDO COM O QUE DISPÕE O ART. 25, CAPUT DA LEI ESTADUAL Nº 9.080/2020. REGULAMENTA O REPASSE FINANCEIRO DOS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS DE SUCUMBÊNCIA AOS PROCURADORES DA UERJ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O REITOR DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, no uso de suas atribuições legais definidas no art. 17, incisos I, V e VI do Estatuto da Universidade do Estado do Rio de Janeiro, bem como o **PROCURADOR-GERAL DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares previstas no art. 10, I e II, da Resolução CONSUN 09/2020.

#### CONSIDERANDO:

- a autonomia universitária prevista no art. 207, da Constituição da República Federativa do Brasil e no art. 309 da Constituição do Estado do Rio de Janeiro;

- os termos do art. 23, da Lei federal nº 8.906, de 04 de julho de 1994, Estatuto da Advocacia;

- o disposto no art. 85, §19 da Lei federal nº 13.105 de 16 de março de 2015, Código de Processo Civil;

-, o disposto no art. 25, caput da Lei estadual nº 9.080 de 05 de novembro de 2020;

- o que consta no Processo nº SEI-260007/008673/2021;

- a jurisprudência do Supremo Tribunal Federal, quando do julgamento da ADPF 597, ADI 6159 e ADI 6162.

#### RESOLVEM:

**Art. 1º** - Os honorários de sucumbência, previstos no art. 85, §19, da Lei federal nº 13.105 de 16 de março de 2015, e art. 25, da Lei estadual nº 9.080, de 05 de novembro de 2020, serão repartidos entre os Procuradores da UERJ da seguinte forma:  
-20% (vinte por cento) integrarão o Fundo Orçamentário Especial da Procuradoria-Geral da UERJ, destinado ao aperfeiçoamento técnico e administrativo da Procuradoria;  
- 80% (oitenta por cento) serão repassados aos Procuradores da Universidade do Estado do Rio de Janeiro.

**Art. 2º** - Os honorários advocatícios concedidos nos processos em que a Universidade do Estado do Rio de Janeiro for parte devem ser depositados em conta específica que ficará sob a gestão direta da Procuradoria-Geral da Universidade do Estado do Rio de Janeiro.

**Art. 3º** - O percentual devido aos Procuradores da Universidade do Estado do Rio de Janeiro será repassado de forma igualitária, após regular apuração anual, ate o final do primeiro trimestre do ano subsequente ao da efetiva apuração.

**Parágrafo único** - Em nenhuma hipótese o somatório das verbas remuneratórias e dos honorários sucumbenciais poderá importar inobservância do limite previsto no art. 37, XI da Constituição da República Federativa do Brasil e no art. 77, XIII da Constituição do Estado do Rio de Janeiro.

**Art. 4º** - Para apuração do valor recolhido a título de honorários de sucumbência e cálculo das quantias a serem repassadas na forma do art. 1º, caput II, deverão ser consideradas as datas dos ingressos financeiros.

**Art. 5º** - Farão jus ao repasse de que trata o art. 1º, caput II, os Procuradores da UERJ em atividade que estiverem em exercício na Procuradoria-Geral da UERJ ou em funções de confiança ou cargos em comissão na Administração Estadual.

**Parágrafo Único** - Considera-se em exercício na Procuradoria-Geral da UERJ, para os fins deste artigo, o Procurador da UERJ afastado por motivo de doença, férias, casamento, luto, licença-paternidade, licença maternidade, licença-aleitamento e licença especial para estudo ou licença-prêmio.

**Art. 6º** - O cálculo para o repasse dos honorários será feito pro rata die sempre que:

- o beneficiário tenha tomado posse como Procurador da UERJ, tendo direito ao repasse em relação aos ingressos ocorridos a partir do 31º dia de exercício do cargo;

- o Procurador em atividade seja cedido para exercer funções ou ocupar cargo fora da Administração Estadual, hipótese em que terá direito aos ingressos ocorridos até o último dia de exercício do cargo;

- o Procurador seja punido com a pena de suspensão, que acarretará a perda do direito ao repasse dos ingressos ocorridos durante o prazo em que ficar afastado das funções;

- ocorra a aposentadoria do Procurador, que terá direito ao repasse em relação aos ingressos ocorridos até o último dia de exercício do cargo.

**Parágrafo Único** - Na hipótese do inciso II deste artigo, o Procurador voltará a ter direito ao repasse quando retomar o exercício de suas funções no âmbito da Procuradoria-Geral da UERJ ou de órgão ou entidade da Administração Estadual.

**Art. 7º** - A Chefia do Serviço de Apoio Administrativo da Procuradoria encaminhará a Procuradoria-Geral a listagem nominal dos Procuradores que preencham as condições do art. 3º deste Ato Conjunto, atualizando-a sempre que ocorrer alguma das hipóteses previstas no art. 6º.

**Art. 8º** - Compete ao Procurador-Geral da UERJ regulamentar, por ato interno, os procedimentos necessários ao repasse previsto nesse ato.

**Art. 9º** - A Diretoria de Administração Financeira prestará o auxílio necessário à Procuradoria Geral da UERJ para o cumprimento dos atos previstos nessa norma.

**Art. 10** - Este Ato Conjunto entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial.

Rio de Janeiro, 23 de abril de 2021

**RICARDO LODI RIBEIRO**  
Reitor

**HENRIQUE COUTO DA NOBREGA**  
Procurador Geral da UERJ

Id: 2315634

**SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO**  
**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

**ATOS DO REITOR**  
**DE 05.11.2020**

**PORTARIA Nº 738/2020 - PROMOVE**, a contar de 18/11/2019, **BRANCA REGINA CANTISANO DOS SANTOS E SILVA**, matr. nº 34.627-0 / ID 25274384, lotada na Faculdade de Administração e Finanças, à categoria de Professor Titular, nos termos da Deliberação nº 01/2017, da Resolução nº 01/2017 e da Lei nº 5.343/2008 com nova redação dada pela Lei nº 7.423/2016. Processo SEI nº E-26/007/10283/2019.

**PORTARIA Nº 739/2020 - PROMOVE**, a contar de 07/08/2019, **CARMEM LUCIA PEREIRA PRAXEDES**, matr. nº 32.485-5 / ID. 25411365, lotada no Instituto de Letras, à categoria de Professor Titular, nos termos da Deliberação nº 01/2017, da Resolução nº 01/2017 e da Lei nº 5.343/2008 com nova redação dada pela Lei nº 7.423/2016. Processo SEI nº E-26/007/6546/2019.

**PORTARIA Nº 740/2020 - PROMOVE**, a contar de 30/08/2019, **JOÃO SANTOS PEREIRA**, matr. nº 04.013-9 / ID 25504762, lotado na Faculdade de Ciências Médicas, à categoria de Professor Titular, nos termos da Deliberação nº 01/2017, da Resolução nº 01/2017 e da Lei nº 5.343/2008 com nova redação dada pela Lei nº 7.423/2016. Processo SEI nº E-26/007/7797/2019.

**PORTARIA Nº 742/2020 - PROMOVE**, a contar de 10/09/2019, **ROBERTO ALVES LOURENÇO**, matr. nº 07.907-9 / ID. 25617338, lotado na Faculdade de Ciências Médicas, à categoria de Professor Titular, nos termos da Deliberação nº 01/2017, da Resolução nº 01/2017 e da Lei nº 5.343/2008 com nova redação dada pela Lei nº 7.423/2016. Processo SEI nº E-26/007/7797/2019.

**PORTARIA Nº 743/2020 - PROMOVE**, a contar de 08/07/2019, **EDUARDO FAERSTEIN**, matr. nº 06.189-5/ ID 25571664, lotado no Instituto de Medicina Social, à categoria de Professor Titular, nos termos da Deliberação nº 01/2017, da Resolução nº 01/2017 e da Lei nº 5.343/2008 com nova redação dada pela Lei nº 7.423/2016. Processo SEI nº E-26/007/5734/2019.

Id: 2309617

**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

**ATO DO REITOR**  
**DE 04.05.2021**

**PORTARIA Nº 178/2021 - DISPENSA, JOSÉ ROBERTO MOREIRA THOMAZ**, matr. nº 7.256-1, ID. 25299344, Técnico Universitário II / Assistente Administrativo, da Função Gratificada de Chefe da Seção de Produção e Análise de Dados, símbolo FG-03, código 643, a contar de 01/01/2020 - Processo nº SEI-260007/004814/2020.

Id: 2315365

**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

**ATOS DA SUPERINTENDENTE**  
**DE 05.05.2021**

**PORTARIA SGP Nº 309/2021 - NOMEIA DIOGO MIRANDA DIAS**, matr. nº 40.342-8, em virtude de aprovação e classificação em concurso público de provas, para exercer o cargo de Técnico Universitário II / Técnico de Enfermagem, NS-6310, do Quadro de Pessoal da Fundação Universidade do Estado do Rio de Janeiro, com carga horária semanal de 40 horas, exercendo 30 horas semanais por força do parágrafo único do art. 18 da Lei nº 6.701/2014, na vaga de MARIÁ CONCEIÇÃO ARAUJO DE ASSUMPTO, matr. nº 26.027-3, por motivo de aposentadoria, publicada no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, através da Portaria nº 239/2019, em 24/04/2019 e considerando a Lei nº 7.629/2017. Processos nºs E-26/007/8551/2015 e SEI-260007/007170/2021.

**PORTARIA SGP Nº 311/2021 - NOMEIA CHARLESTON DE CARVALHO CHAVES**, matr. nº 40.388-1, em virtude de aprovação e classificação em concurso público de provas e títulos, para exercer o cargo de Professor Adjunto, NS-9404, do Quadro de Pessoal da Fundação Universidade do Estado do Rio de Janeiro, com carga horária semanal de 40 horas, e lotação no Departamento de Língua Portuguesa, Literatura Portuguesa e Filologia - ILE, na vaga de FÁBIO ANDRÉ CARDOSO COELHO, matr. nº 38.585-8, por motivo de exoneração, publicado no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, através da Portaria nº 656/SRH/2018, em 12/11/2018 e considerando a Lei nº 7.629/2017. Processo SEI nº E-26/007/5461/2019.

**PORTARIA SGP Nº 313/2021 - NOMEIA GILZA MARIA ANDRADE SILVEIRA DE CARVALHO**, matr. nº 40.349-3, em virtude de aprovação e classificação em concurso público de provas, para exercer o cargo de Técnico Universitário II / Técnico de Enfermagem, NS-6310, do Quadro de Pessoal da Fundação Universidade do Estado do Rio de Janeiro, com carga horária semanal de 40 horas, exercendo 30 horas semanais por força do parágrafo único do art. 18 da Lei nº 6.701/2014, na vaga de CARLA MARIA GUIMARAES DE SOUZA, matr. nº 30.145-7, por motivo de aposentadoria, publicada no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, através da Portaria nº 346/2019, em 19/06/2019 e considerando a Lei nº 7.629/2017. Processos nºs E-26/007/8551/2015 e SEI-260007/008078/2021.

**PORTARIA SGP Nº 314/2021 - NOMEIA MONIQUE ISRAEL PEREIRA ANDRADE**, matr. nº 40.350-1, em virtude de aprovação e classificação em concurso público de provas, para exercer o cargo de Técnico Universitário II / Técnico de Enfermagem, NS-6310, do Quadro de Pessoal da Fundação Universidade do Estado do Rio de Janeiro, com carga horária semanal de 40 horas, exercendo 30 horas semanais por força do parágrafo único do art. 18 da Lei nº 6.701/2014, na vaga de CHRISTIANE VICENTE DE FARIAS RODRIGUES, matr. nº 37.806-7, por motivo de exoneração, publicada no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, através da Portaria nº 415/2019, em 02/08/2019 e considerando a Lei nº 7.629/2017. Processos nºs E-26/007/8551/2015 e SEI-260007/008093/2021.

**PORTARIA SGP Nº 315/2021 - NOMEIA RITA DE CASSIA APARECIDA DORNELAS DA SILVA**, matr. nº 40.351-9, em virtude de aprovação e classificação em concurso público de provas, para exercer o cargo de Técnico Universitário II / Técnico de Enfermagem, NS-6310, do Quadro de Pessoal da Fundação Universidade do Estado do Rio de Janeiro, com carga horária semanal de 40 horas, exercendo 30 horas semanais por força do parágrafo único do art. 18 da Lei nº 6.701/2014, na vaga de FERNANDA MEDEIROS DA FONSECA BEIRAL, matr. nº 37.577-4, por motivo de exoneração, publicada no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, através da Portaria nº 884/2016, em 10/10/2016 e considerando a Lei nº 7.629/2017. Processos nºs E-26/007/8551/2015 e SEI-260007/008116/2021.

**PORTARIA SGP Nº 316/2021 - NOMEIA ALEXSANDRA CELESTE MAIA LOPES**, matr. nº 40.352-7, em virtude de aprovação e classificação em concurso público de provas, para exercer o cargo de Técnico Universitário II / Técnico de Enfermagem, NS-6310, do Quadro de Pessoal da Fundação Universidade do Estado do Rio de Janeiro, com carga horária semanal de 40 horas, exercendo 30 horas semanais por força do parágrafo único do art. 18 da Lei nº 6.701/2014, na vaga de GABRIELLA NOVAES DE ANDRADE, matr. nº 37.747-3, por motivo de exoneração, publicada no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, através da Portaria nº 400/2019, em 18/07/2019 e considerando a Lei nº 7.629/2017. Processos nºs E-26/007/8551/2015 e SEI-260007/008120/2021.

**PORTARIA SGP Nº 317/2021 - NOMEIA HERCILIA XAVIER DUARTE**, matr. nº 40.353-5, em virtude de aprovação e classificação em concurso público de provas, para exercer o cargo de Técnico Universitário II / Técnico de Enfermagem, NS-6310, do Quadro de Pessoal da Fundação Universidade do Estado do Rio de Janeiro, com carga horária semanal de 40 horas, exercendo 30 horas semanais por força do parágrafo único do art. 18 da Lei nº 6.701/2014, na vaga de JANETE GOMES DA SILVA, matr. nº 24.402-0, por motivo de aposentadoria, publicada no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, através da Portaria nº 261/2019, em 15/05/2019 e considerando a Lei nº 7.629/2017. Processos nºs E-26/007/8551/2015 e SEI-260007/008135/2021.

**PORTARIA SGP Nº 318/2021 - NOMEIA CHRISTIANE DA SILVA COSTA**, matr. nº 40.354-3, em virtude de aprovação e classificação em concurso público de provas, para exercer o cargo de Técnico Universitário II / Técnico de Enfermagem, NS-6310, do Quadro de Pessoal da Fundação Universidade do Estado do Rio de Janeiro, com carga horária semanal de 40 horas, exercendo 30 horas semanais por força do parágrafo único do art. 18 da Lei nº 6.701/2014, na vaga de MARCIA JABOR GARCIA, matr. nº 30.068-1, por motivo de aposentadoria, publicada no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, através da Portaria nº 227/2019, em 30/04/2019 e considerando a Lei nº 7.629/2017. Processos nºs E-26/007/8551/2015 e SEI-260007/008220/2021.

**PORTARIA SGP Nº 319/2021 - NOMEIA ERICKA ESTEVES WALTER**, matr. nº 40.355-0, em virtude de aprovação e classificação em concurso público de provas, para exercer o cargo de Técnico Universitário II / Técnico de Enfermagem, NS-6310, do Quadro de Pessoal da Fundação Universidade do Estado do Rio de Janeiro, com carga horária semanal de 40 horas, exercendo 30 horas semanais por força do parágrafo único do art. 18 da Lei nº 6.701/2014, na vaga de DANIELE ANDRADE DA SILVA, matr. nº 37.328-2, por motivo de exoneração, publicada no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, através da Portaria nº 426/2019, em 09/08/2019 e considerando a Lei nº 7.629/2017. Processos nºs E-26/007/8551/2015 e SEI-260007/008225/2021.

**PORTARIA SGP Nº 320/2021 - NOMEIA FABIO FERREIRA BORGES**, matr. nº 40.356-8, em virtude de aprovação e classificação em concurso público de provas, para exercer o cargo de Técnico Universitário II / Técnico de Enfermagem, NS-6310, do Quadro de Pessoal